PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05041/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/08/1998
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de doação, fundamentado na Lei nº 3.938, de 03 de julho de 1990, à Igreja Batista do Jiqui, a área pertencente ao patrimônio deste município, medindo 672,99m2 de superfície total, tendo como confinantes:

AO NORTE - Rua Igreja Nova c/23,90m;
AO SUL - Rua Pão de Açúcar c/23,90m;
A LESTE - Área do Município c/28,10m;
A OESTE - Rua Porto Calvo c/28,10m.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de agosto de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 25/08/98